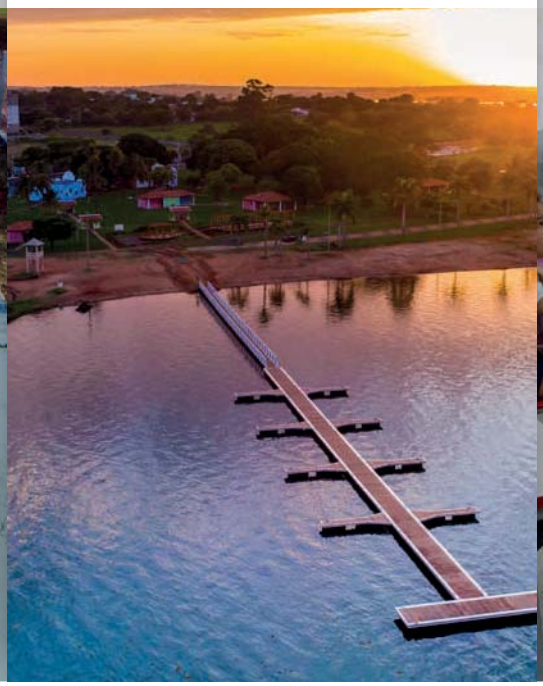
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 30 de setembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2781

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 30 de setembro de 2025
Ano XII | Edição nº 2781

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Portarias 4
Resoluções 8
Licitações e Contratos 10
Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10
Conselhos Municipais 11
Conselho Municipal do Idoso – CMI 11
Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
Atos de Mesa 12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.145, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Executivo a proceder anuência em transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pelo Município."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio do Senhor Prefeito, autorizado a proceder anuência em Transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pela Municipalidade.

Parágrafo único. A anuência a que se refere o *caput* deste artigo restringe-se única e exclusivamente à transação imobiliária envolvendo o imóvel referenciado na Lei Municipal nº 3.076 de 26 de dezembro 2001, especificamente o lote nº "15", da Quadra "E", situado na Rua Santo Canevari nº 1.926, no loteamento Colinas do Tietê, nesta cidade, de propriedade do Senhor Marivaldo Aparecido Mendes, portador da Cédula de identidade RG nº***.342.724-* SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***992868** e da senhora Luzia Aparecida Sanchetta, portadora da Cédula de identidade RG nº***.544.564-* SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***027868**.

Art. 2º A anuência do Poder Executivo desobriga aos futuros adquirentes, dos encargos constantes da Lei Municipal nº 3.076 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.146, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa Carlos Alberto Silva Lima"

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa CARLOS ALBERTO SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 36.459.305/0001-03, localizada na Rua Sargento Iguatemi Azevedo, nº 178, Bairro Vila São Francisco (Zona Leste), na cidade de São Paulo, representada pelo Senhor CARLOS ALBERTO SILVA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº ***.732.229-* SSP/SP, inscrito no CPF nº ***729088**, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 2.824 - fundo, Centro, no município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o Lote 13 da Quadra "I", do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE 13 DA QUADRA "I"

Terreno com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote n° 13 da quadra "I", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante (Antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 6,00 metros de frente, mais o raio de curvatura

de 14,14 metros para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com a Rua Waldemir Suman; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros confrontando-se com o lote n° 11; e, finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote n° 14.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **"serralheria artística e reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal".**

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização à donatária.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do "habite-se".

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Decretos

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS Nº 202/2025.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

PERMISSIONÁRIA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Pereira Barreto

OBJETO: Permissão de uso de veículo Saveiro Startline, conforme Decreto nº 6.822, de 25 de setembro de 2025.

Data: 26 de setembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 23.350, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7157/2025, em 30 de maio de 2025, formulada por Patricia Yuri Ohori Shirosawa, no qual requer 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Patricia Yuri Ohori Shirosawa**, matrícula funcional GP/nº 55043-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 18/04/2017 a 22/11/2023 (1ª a 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 01/10/2025 a 29/12//2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.351, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

*"Constitui a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC** da Estância Turística de Pereira Barreto".*

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.875, de 30 de março de 1999, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de DEFESA CIVIL na Estância Turística de Pereira Barreto.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para a substituição de membros da Portaria nº 22.999, de 14 de março de 2025, que constitui a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC,** da Estância Turística de Pereira Barreto, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:

Nathalia da Silva de Souza RG: 45.***.***-1 SP

II - Coordenador:

Bruna Caroline Kotz Kliemann RG: 8.***.***-1

III - Secretário Executivo:

Silvio Luis Candido RG: 32.***.***-3 SP

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Leandro Barbosa RG: 41.***.***-1 SP

V - Representante da Assessoria de Imprensa e Comunicações:

Willian Salomão dos Santos RG: 57.***.*** SP

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Suzana Proni de Oliveira RG: 34.***.***-1 SP

VII - Representantes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

Tiago Rodrigues da Silva RG: 33.***.***-X

VIII - Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Thiago Lacerda Custódio RG: 105.*** MS

IX - Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

Dr. Paulo Sérgio Gomes Rabelo RG: 13.***.***

X - Representante do Corpo de Bombeiros:

Jose David Coffani RG: 27.***.***-3

XI - Representante da ACITA – Assoc. Comercial, Ind., Transporte e Agrícola:

Michele Mohamed Zaher RG: 28.***.***-9 SP

XII - Representante do Sindicato dos Bancários:

Márcio Morel de Souza RG: 13.***.*** SP

XIII - Representante O.A.B. - Ordem dos Advogados do Brasil – 92ª Subsecção:

Danirio Medeiros Pereira RG: 47.***.***-4 SP

XIV - Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos:

Henrique Honma Milhan RG: 36.***.***-9 SP

XV - Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Hiroiti Goto RG 6.***.***-9 SP

XVI - Representante da Elektro – Eletricidade e Serviços S/A:

Andre Luis de Almeida Prado Fernandes RG: 17.***.*** SP

Art. 2º A presente Portaria é de caráter gratuita e considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22.999, de 14 de março de 2025.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.353, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Revoga Portaria nº 17.159, de 16 de julho de 2013 e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 12724/2025, solicitando a revogação da Portaria nº 17.159, de 16 de julho de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 17.159, de 16 de julho de 2013, que designou a servidora **Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva**, matrícula funcional GP/nº 15601-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, para responder interinamente e a título precário pela função de Direção da Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.357, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado por Jair Renan Alves de Almeida Batista, protocolado nesta municipalidade sob o nº 12995/2025, em 30 de setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Jair Renan Alves de Almeida Batista**, do Cargo em Comissão de Comando de Livre Provimento de Diretor do Departamento Jurídico, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 12995/2025, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a partir do dia 30 de setembro, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de setembro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 04, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização do PDI e do PEI aos pais e/ou responsáveis pelos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto.

CIDMAR VICENTIN DA SILVA, Secretário Municipal Educação de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 28 da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), que dispõe que o poder público deve assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, promovendo o aprendizado ao longo de toda a vida e eliminando barreiras que dificultem a inclusão plena.

Considerando o Parecer nº 50 CNE/CP, homologado em 05 de novembro de 2024 e publicado no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2024;

Considerando Manual de Atuação do Ministério Público em defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2024);

Considerando a obrigatoriedade da elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), pelos professores da classe comum, sob orientação da coordenação pedagógica e contribuições dos familiares;

Considerando a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI), pelos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), para os alunos matriculados na modalidade da Educação Especial e na classe comum do Ensino Regular;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a apresentação do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) e do Plano de Educacional Individualizado (PEI) na Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto.

§1º O PDI e o PEI são documentos norteadores do trabalho educacional do professor que devem constar no prontuário do aluno, sendo os mesmos de uso exclusivo dos docentes da respectiva unidade escolar.

§2º Sempre que necessário, o PDI e o PEI serão atualizados ao longo do ano letivo, a fim de contemplar as demandas e necessidades apresentadas pelo estudante.

Art. 2º O prazo final para a apresentação do PDI e do PEI, em suas versões iniciais, aos pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Educação Especial e nas classes comuns do Ensino Regular, será de até **30 de março de cada ano letivo.**

Art. 3º O Plano de Educacional Individualizado (PEI) deve ser desenvolvido em consonância com o Parecer nº 50/24 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, especialmente no que tange:

I – às características do aluno, com suas potencialidades e dificuldades – estudo de caso;

II – às formas de adaptação curricular;

III – às estratégias de ensino e suportes adicionais;

IV – ao ensino colaborativo.

Art. 4º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos poderão ter acesso ao PDI e ao PEI nas datas das reuniões de pais e nas Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPIs).

Parágrafo único. Para o acesso aos documentos previstos neste artigo, os pais e/ou responsáveis deverão solicitar com antecedência, realizando agendamento junto à equipe gestora e docentes, de acordo com a realidade e condições de cada unidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereira Barreto, 30 de setembro de 2025.

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS Nº 202/2025.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

PERMISSIONÁRIA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Pereira Barreto

OBJETO: Permissão de uso de veículo Saveiro Startline, conforme Decreto nº 6.822, de 25 de setembro de 2025.

Data: 26 de setembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

Décimo Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 7763/2021.

Processo Licitatório 098/2021

Pregão Eletrônico 013/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Objeto: Fornecimento de cartões magnéticos para uso na administração e gerenciamento do abastecimento de veículos da frota, que circulam no Município e no deslocamento para outras localidades.

QUANTIDADES PRORROGAÇÃO PERÍODO 06 MESES			
ITEM	QNTD. P/ 06 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GASOLINA	10.374,00	R$ 6,25	R$ 64.837,50
ETANOL	37861,00	R$ 4,24	R$ 160.530,64
DIESEL	79.381,50	R$ 6,13	R$ 486.608,60
DIESEL 10	46.373,00	R$ 6,23	R$ 288.903,79
ARLA	40,00	R$ 105,00	R$ 4.200,00
TOTAL			R$ 1.005.080,53

Vigência: 01 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026.

Data de assinatura: 29 de setembro de 2025.

Dr. Hermínio Komatsu Barbosa

Prefeito

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Conselho Municipal do Idoso - CMI
Estância Turística de Pereira Barreto – SP

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI Nº 01/2025

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**, Estado de São Paulo, por intermédio do **Conselho Municipal do Idoso – CMI,** com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de Termo de Fomento, cujo objeto consiste na execução de projetos voltados às atividades descritas no referido edital.

A presente iniciativa tem como finalidade selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil, com vistas à formalização de futuras parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, por meio do Conselho Municipal do Idoso – CMI e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

Tais parcerias serão estabelecidas mediante a celebração de Termo de Fomento, destinado à execução de projetos alinhados aos objetivos de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros às referidas organizações, conforme as condições e exigências previstas neste edital.

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede do CMI – Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, situada na Avenida Brasil, nº 1736, Centro, em dias úteis, das 8h00 as 11h00 e das 13:00 as 16:00 horas, até o dia 31 de Outubro de 2025.

O edital completo e seus respectivos anexos poderão ser consultados por meio do endereço eletrônico:

http://assets.pereirabarreto.sp.gov.br:8081/conselhosmunicipais/?path=CONSELHO+MUNICIPAL+DOS+DIREITOS+DO+IDOSO+-+CMI%5CEDITAL+DE+CHAMAMENTO+P%C3%9ABLICO+CMI+01+2025

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 30 de setembro de 2025.

_____
Cristiane Roberta Dias Yokota
Presidente do CMI

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, nº. 1736 – CEP 15.371-350
(18) 92004-4775

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 6, DE 29/9/2025

"Dispõe sobre a anulação de crédito no orçamento vigente da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **anulado** do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, um crédito na importância de **R$. 36.863,19 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos),** na seguinte conformidade:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 Processo Legislativo **- R$. 11.863,19**

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

4 01.031.0001.2081.0000 Processo Legislativo - **R$. 10.000,00** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

5 01.031.0001.2081.0000 Processo Legislativo **- R$. 15.000,00**

Anulação Total para o Executivo..... .... - R$. 36.863,19

Art. 2º - Este Ato entra em vigor em **29 de setembro de 2025**

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de setembro de 2025.

CEL. FÁBIO AKIRA IRIKURA

PRESIDENTE

JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO

1º SECRETÁRIO

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br